

REGULAMENTO DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA BIÊNIO 2025-2027

I- COMISSÃO ELEITORAL:

O Conselho Departamental será responsável pela indicação dos membros da Comissão Eleitoral do Departamento de Sociologia (DS), respeitando a composição paritária (um docente, um técnico-administrativo, um discente da graduação).

II- DA CANDIDATURA:

A. Poderão candidatar-se à Chefia e Vice-chefia do Departamento todos os docentes lotados no DS, respeitadas as restrições legais.

B. As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, com a expressa indicação do candidato a Chefe e o candidato à Vice-Chefe do Departamento de Sociologia.

C. As chapas deverão inscrever-se mediante ofício, encaminhado via SEI, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o calendário eleitoral previamente divulgado pela referida Comissão.

III -VOTAÇÃO

A. A escolha do Chefe e Vice-chefe do Departamento será realizada por meio de voto secreto, pelos docentes e técnico-administrativo lotados no Departamento de Sociologia, bem como pelos alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Sociais.

B. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) utilizando o sistema Helius Voting, instalado em infra-estrutura computacional da UFSCar.

C. Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (www), a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à internet, a qualquer momento, dentro do período estabelecido para a eleição. O acesso ao sistema será através de login (número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

D. Serão considerados “válidos” os votos depositados na urna e que não sejam considerados “brancos”.

E. Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa, para Chefe e Vice-chefe de Departamento de Sociologia, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

F. Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos e apuração.

IV -. DO LOCAL DO ATO DE VOTAÇÃO

A. A eleição para Chefe e Vice-chefe ocorrerá por via eletrônica em data constante no cronograma deste edital.

B. No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).

C. O sistema de votação online encaminhará para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor as orientações e o link para votação.

V. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação online, oferecido pela

UFSCar. Serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos de cada um dos candidatos e os resultados preliminares.

- B.** Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente
- C.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a. Candidato à Chefia com maior titulação na carreira docente;
 - b. Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
 - c. Candidato à Chefia com maior idade.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A.** Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar
- B.** O relatório final será encaminhado ao Conselho Departamental para posterior homologação pelo Conselho de Centro.

CRONOGRAMA

Definição da Comissão Eleitoral	04 de dezembro de 2024
Divulgação do Edital	10 de dezembro de 2024
Inscrições de chapas	20 a 21 de janeiro de 2025
Constituição das Urnas	24 de fevereiro de 2025
Votação pelo colégio eleitoral	a partir das 10 h, do dia 24 de fevereiro até às 16h do dia 25 de fevereiro de 2025
Apuração dos votos	25 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	25 de fevereiro de 2025 às 18h

São Carlos, 05 de dezembro de 2024

Profa. Dra. Priscila Martins de Medeiros
Presidente da Comissão Eleitoral

Luciane Cristina de Oliveira
Representante da técnico-administrativo da Comissão Eleitoral

Ana Caroline Antunes de Souza
Representante discente da Comissão Eleitoral